



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Ofício nº: 173/2019

Assunto: Encaminhamento (*que se faz*)

Origem: Câmara Municipal de Berilo - Gab. Ver^a Claudileia Viana de Oliveira

Berilo-MG, em 19 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Sr. Presidente da CCJ,
Dalmo Ribeiro,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, na qualidade de vereadora do município de Berilo/MG, no regular uso das atribuições e prerrogativas legais e regimentais inerentes ao cargo, primeiramente registrando admiração pelo vosso trabalho junto à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; dirijo-me à nobre presença de Vossa Excelência para encaminhar, a proposição sob forma de **Moção de Repúdio nº 001/2019**, em razão da atuação de agentes fiscalizadores estaduais em detrimento dos taxistas, aprovada por unanimidade pelos nobres pares desta casa legislativa na sessão ordinária do dia 21/11/2019.

Em virtude da alteração da redação do Código de Trânsito Brasileiro pela Lei nº 13.855/2019, os taxistas estão sofrendo perseguições dos agentes fiscalizadores do DER-MG, desta forma encaminho a Moção mencionada para que seja tomadas as devidas providências que visem resguardar os direitos e garantias desses profissionais.

Sem mais para o momento, certa de vosso empenho nesta questão, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

p/ Claudete A. Antunes
Claudileia Viana de Oliveira
Vereadora

Destino: Exmo. Sr. **Dalmo Roberto Ribeiro Silva**, DD Presidente da CCJ
Rua Rodrigues Caldas,30, Palácio da Inconfidência- 2º andar- conjunto
224, Santo Agostinho- Cep: 30190-921- Belo Horizonte/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

Aprovado em 19 Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 21 / 11 / 20 19

pl. Claudete A. Antunes
RUBRICA DO PRESIDENTE

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001 /2019

MOÇÃO DE REPÚDIO EM RAZÃO DA
ATUAÇÃO DE AGENTES FISCALIZADORES
ESTADUAIS EM DETRIMENTO DOS TAXISTAS.

Ilmo. Senhor Presidente,
Silvano Esteves de Souza.

A Vereadora subscritora desta proposição, no exercício regular de suas atribuições e prerrogativas legais e regimentais, nos termos do art. 132, VIII e 176, do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Berilo-MG, ouvindo-se o Douto Plenário e observadas as demais formalidades Regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO**, em razão da atuação arbitrária dos agentes do DER-MG, no tocante à aplicação de penalidades a taxistas que realizam o transporte intermunicipal.

JUSTIFICATIVA:

Com o advento da Lei Nacional nº 13.855/2019, que alterou a redação do Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre transporte escolar e transporte remunerado não licenciado, passou a ser considerada infração gravíssima, com penalidade de multa e medida administrativa de remoção do veículo, a conduta tipificada no art. 231, inciso VIII, a saber: transitar com o veículo efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente.

Desde então, muitos taxistas passaram a sofrer perseguições dos agentes fiscalizadores do DER-MG e, até mesmo, da polícia rodoviária que, numa interpretação extensiva, entendem que os mesmos não possuem legitimidade para efetuar o transporte intermunicipal de passageiros, aplicando-lhes as duras penalidades previstas no referido diploma legal.

Ora, nosso município é provido de apenas uma linha de transporte coletivo! Além disso, está distante de diversos órgãos públicos, frequentemente visitados pela população, tais como o Fórum, Delegacia de Polícia Civil, Cartório Eleitoral, INSS, Caixa Econômica Federal, dentre outros, que estão alocados em outras cidades. Portanto, o deslocamento a outros municípios é inevitável e freqüente.

Limitar a atividade taxista, no caso do nosso município, é limitar o direito de liberdade dos cidadãos; o que não se pode admitir.

Desta forma, apresento esta Moção de Repúdio, rogando que sejam encaminhadas cópias desta aos órgãos competentes, solicitando as devidas providências, para que sejam resguardados as garantias e os direitos fundamentais do nosso povo.

Berilo-MG, em 05 de novembro de 2019.


Claudileia Viana de Oliveira
Vereadora

PROTOCOLO Nº

DATA 21 / 11 / 19